



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 23/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **I. M. JOHANN - ME**, estabelecida na Rua Agostinho dos Santos, 1634, Jardim Esteves, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, PR (85.815-410), inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.169.667/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Iglair Margarete Johann, inscrita no CPF nº 015.956.649-55 e RG nº 6.444.834-0 SSP/PR, ao fim assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SENSORES INTERNOS**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

Item	Qtde. Estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
02	80	UN	Sensor interno.	45,60	3.648,00

1.2 - As quantidades dos sensores ITEM 02 são apenas estimativas, podendo o Município ao seu critério solicitar a compra para instalação nos pontos de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 11/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 11/2015 a proposta de preços e lance ofertado.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - 3. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada setor onde será utilizado o sensor.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CNPJ: 76.995.455/0001-56 - CEP: 85550-000. Nas especificações dos produtos deverão ser incluídos os locais a que se refere a correspondente nota fiscal.

4.5 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.6 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.7 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.8 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento dos produtos, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.9 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	14068
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	13978
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	13979
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	13980
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	13981
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	13976
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	103	13977
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	16605
05.02	Departamento da Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	000	16600
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16601
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	14000
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	14001
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	14003
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	14031
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	14028
06.02	Dep. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	17060
06.03	FUMAS	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.39	000	17061
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	17062
07.01	Dep. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	14082



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de entrega e vigência do contrato:

6.1 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, após solicitação do Município de Coronel Vivida. A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2016**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - Os sensores fornecidos serão avaliados pelo setor competente da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) O atraso no fornecimento dos produtos solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;
- b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e
- c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - III - judicial, nos termos da legislação e
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Fornecer os produtos contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos produtos.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

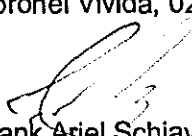


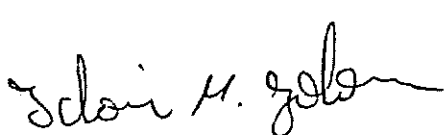
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 02 de março de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Iglair Margarete Johann
I. M. JOHANN - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



STIMULIMPRES

... (text obscured) ...

EDITAL DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO

... (text obscured) ...

VARA DO TRABALHO DE PALMAS

RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELHOJA
85.555-000 - PALMAS - PR
EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 016/2015

TRT-PR-00429-2014-643-09-00-09 (RTOrd) - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Autor : União - Fazenda Nacional
Réu(s) : Cavog - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 30/03/2015, respectivamente às 15h e 15h05min, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e a segunda hasta pela melhor oferta, nomeado para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no átrio desta Unidade Judiciária.

O bem levado à Hasta Pública constitui-se uma serra fita Schiffer de torras de 1,30m de comprimento, em bom estado de conservação.

O bem levado à Hasta Pública foi avaliado na data de 04 de fevereiro de 2015 (fl. 20 dos autos em tela) em R\$ 35.000,00.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante.

Na hipótese de remição, adjudicação ou conciliação consumada integralmente até vinte dias antes da data marcada para a praça, o leiloeiro não fará jus a qualquer comissão, incumbindo, porém ao executado, no caso de remição e ao exequente no caso de adjudicação, deverá arcar com as despesas de editais. Ocorrendo qualquer das duas hipóteses após o prazo mencionado, caberá ao executado pagar a comissão do leiloeiro, no caso de remição e ao exequente, no caso de adjudicação. No caso de adjudicação, os honorários do leiloeiro serão de 2% do valor respectivo. No caso de haver conciliação, as partes disporão sobre quem arcará com as comissões e despesas, conforme o caso, sendo rateadas por igual caso as conciliações não tenham sido alcançadas.

O bem será vendido pelo maior lance, dando-se sempre preferência à adjudicação, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo juízo de lance considerado vil.

A arrematação pelo exequente somente será aceita se o lance ofertado for igual ou superior a seu crédito, exceto quando o valor da avaliação for inferior a este.

A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lance para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance em ato ou no saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.

Os valores das prestações vencidas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. T.S.T.

Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Ficam as partes intimadas, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que facilita o § 3º do art. 888 da CLT, bem como o que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insorção começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação, independente de intimação. Caso restar negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta por Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital considerará o ato.

Atende-se ao local de costume desta Vara do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Palmas, 27 de fevereiro de 2015.

JOSE VINICIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Coronel Viana, 121 - 6º e 7º andares - Fone: (41) 3202.7700
CEP: 85.060-700 - Palmas, Paraná

Termo Nº 18/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2014, referente ao Processo Licitação nº 37/2014, Pregão Presencial nº 18/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevalândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº. 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.513.255/0001-22, estabelecida na Avenida Coronel João Pimpão, nº 591, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Kariana Menin, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 8.882.390-7/SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.807.859-81, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - PR, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando solicitação da empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, de reequilíbrio contratual, devido aumento do preço do combustível efetuada pelo governo nos últimos meses;

Considerando parecer jurídico "...diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da recomposição do equilíbrio financeiro para correção do valor contratual referente ao combustível, item B -2, da planilha de aumento de fls 212." Considerando a empresa Petrobras ser a única fornecedora de matéria prima em questão e a empresa HORIZONTE TUR-TURISMO apresentar comprovação de aumento através de notas fiscais.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica autorizada conforme Clausula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato, o reajuste de R\$0,09 (nove centavos) por Km rodado, referente item combustível pertencente da planilha de custos para formação de preços fls. 212, informada pela empresa, do referido processo, passando o valor do Km rodado de R\$3,12 (três reais e doze centavos) para R\$3,21 (três reais e vinte e um centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 26 de fevereiro de 2015

Termo Nº 19/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 144/2013, referente ao Processo Licitação nº 5W/2013, Pregão Presencial nº 19/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevalândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº. 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.513.255/0001-22, estabelecida na Avenida Coronel João Pimpão, nº 591, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Kariana Menin, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 8.882.390-7/SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.807.859-81, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - PR, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando solicitação da empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, de reequilíbrio contratual, devido aumento do preço do combustível efetuada pelo governo nos últimos meses;

Considerando parecer jurídico "...diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da recomposição do equilíbrio financeiro para correção do valor contratual referente ao combustível, item B -2, da planilha de aumento de fls 276"

Considerando a empresa Petrobras ser a única fornecedora de matéria prima em questão e a empresa HORIZONTE TUR-TURISMO apresentar comprovação de aumento através de notas fiscais.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica autorizada conforme Clausula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato, o reajuste de R\$0,10 (dez centavos) por Km rodado, referente item combustível pertencente da planilha de custos para formação de preços fls. 276, informada pela empresa, do referido processo, passando o valor do Km rodado de R\$3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Termo Nº 20/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 331/2014, referente ao Processo Licitação nº 161/2014, Pregão Presencial nº 86/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevalândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº. 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.513.255/0001-22, estabelecida na Avenida Coronel João Pimpão, nº 591, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Kariana Menin, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 8.882.390-7/SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.807.859-81, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - PR, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: Considerando solicitação da empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, de reequilíbrio contratual, devido aumento do preço do combustível efetuada pelo governo nos últimos meses;

Considerando parecer jurídico "...diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da recomposição do equilíbrio financeiro para correção do valor contratual referente ao combustível, item B -2, da planilha de aumento de fls 310"

Considerando a empresa Petrobras ser a única fornecedora de matéria prima em questão e a empresa HORIZONTE TUR-TURISMO apresentar comprovação de aumento através de notas fiscais.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica autorizada conforme Clausula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato, o reajuste de R\$0,10 (dez centavos) por Km rodado, referente item combustível pertencente da planilha de custos para formação de preços fls. 310, informada pela empresa, do referido processo, passando o valor do Km rodado de R\$3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R\$3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Termo Nº 21/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 255/2013, referente ao Processo Licitação nº 105/2013, Pregão Presencial nº 41/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevalândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº. 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.513.255/0001-22, estabelecida na Avenida Coronel João Pimpão, nº 591, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Kariana Menin, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 8.882.390-7/SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.807.859-81, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - PR, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando solicitação da empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA, de reequilíbrio contratual, justificada pelo aumento do preço do combustível efetuada pelo governo nos últimos meses;

Considerando parecer jurídico "...diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da recomposição do equilíbrio financeiro para correção do valor contratual referente ao combustível, item B -2, da planilha de aumento de fls 299"

Considerando a empresa Petrobras ser a única fornecedora de matéria prima em questão e a empresa HORIZONTE TUR-TURISMO apresentar comprovação de aumento através de notas fiscais.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica autorizada conforme Clausula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato, o reajuste de R\$0,10 (dez centavos) por Km rodado, referente ao item - combustível, de acordo com a planilha de custos para formação de preços fls. 299, informada pela empresa, do referido processo, passando o valor do Km rodado de R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R\$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 26 de fevereiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEARA DO OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PREÇOS Nº. 009/2015

Flavio Luiz Dickson, Prefeito Municipal de Tapeara do Oeste - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município de Tapeara do Oeste - PR, nº 001/2011, de 16-04-2011, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.2 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.3 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.4 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.5 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.6 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.7 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.8 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.9 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.10 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.11 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.12 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.13 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.14 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.15 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.16 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.17 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.18 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.19 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.20 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.21 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.22 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.23 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.24 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.25 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.26 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.27 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.28 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.29 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.30 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.31 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.32 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.33 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.34 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.35 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.36 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.37 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.38 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.39 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.40 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.41 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.42 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.43 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.44 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.45 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.46 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.47 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.48 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.49 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.50 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.51 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.52 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.53 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.54 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.55 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.56 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.57 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.58 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.59 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.60 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.61 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.62 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.63 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.64 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.65 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.66 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.67 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.68 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.69 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.70 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.71 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.72 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.73 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.74 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.75 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.76 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.77 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.78 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.79 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.80 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.81 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.82 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.83 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.84 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.85 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.86 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.87 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.88 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.89 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.90 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.91 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.92 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.93 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.94 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.95 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2011.

1.96 - Para fazer lances nos respectivos itens e no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 009/2015, de 16-04-2

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0804



Página 18 / 074

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2015 – 04/03/2015

OBJETO: Trata-se de solicitação dos setores de administração, educação, finanças, saúde e administração para que sejam adquiridos equipamentos e materiais de consumo para suprimento estrutural dos respectivos setores, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Vadiwil Com de Móveis Ltda, Av Araucária, 2550 – Cel Dom Soares – PR, CNPJ: 78335650/0002-66.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após ratificação.

CUSTOS: R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais)

04002 – coordenação de documentação administrativa

04122040202008 – manter atividades administrativas

05002 – divisão de tributação

04123040402014 – atividades de cadastro, tributação e fiscalização

06001 – divisão de desenvolvimento social

08244070102017 – atividades administrativas da ação social

06002 – fundo municipal de assistência social

08243080206018 – manutenção do conselho tutelar

07002 – fundo municipal de saúde

10301100102022 – bloco atenção básica – PAB fixo

10301100102023 – bloco atenção básica – saúde bucal

10301100102024 – bloco atenção básica – estratégia ACS

10301100102025 – bloco atenção básica – estratégia saúde da família

10301100102026 – bloco atenção básica – serviços básicos de saúde

10301100102029 – programa vigilância sanitária

08001 – divisão de ensino fundamental e pré escolar

12361120102033 – manter ações do ensino fundamental – FUNDEB

EMENTAS: 3390300000 – material de consumo e 4490520000 – equipamentos permanentes



PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 18 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Março de 2015.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 22/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, RECIPIENTE PARA GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM INOX. O valor máximo total estimado é de R\$ 84.233,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 19 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 21/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MUDAS DE EUCALIPTOS DUNNII E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE FORNECER-LOS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URs (UNIDADES DE REFERÊNCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE. O valor máximo total estimado é de R\$ 28.827,09 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte sete reais e nove centavos). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 18 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 22/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Inviolavel Coronel Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Objeto: serviço de monitoramento à distância, no período de 24 (vinte e quatro) horas para promover a segurança de diversos departamentos, escolas e estabelecimentos públicos. Valor total R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 02 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 23/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: I. M. JOHANN-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.169.667/0001-40. Objeto: aquisição de sensores internos. Valor total R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 02 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DATA: 12/02/15 ABERTURA: 02/03/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	16.813,00	201.756,00
2	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	21.114,00	253.368,00
3	1	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	3.578,00	42.936,00
4	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	16.200,00	194.400,00
4	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	350,00	87.850,00
5	1	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	2.000,00	24.000,00
6	1	RAIO X CORONEL LTDA	1.916,00	22.992,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-05	24.000,00
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	09.045.610/0001-68	201.756,00
R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	21.773.179/0001-00	42.936,00
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	22.992,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	535.618,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e dois reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.